



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADITIVO Nº II AO CONTRATO DE Nº 127/2017

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **OTTONI E QUEVEDO LTDA.**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 127/2017, resolvem celebrar o *segundo termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a cláusula segunda do contrato de nº 128/2017, que passa a constar da seguinte forma:

2.1. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 4,04** (quatro reais e quatro centavos) por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado ao transporte de **EMEI Geni Terezinha Colombo (cidade)**, **quilometragem total de 45km para um total de 80 alunos**, conforme edital de Pregão de nº 099/2017 e todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Soledade, RS, 10 de outubro de 2018.

OTTONI E QUEVEDO LTDA.
Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº *adit. II 127157*

Soledade, *10* / *10* / *20 18*